

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 557



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.983**
De 27 de dezembro de 2023

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023 e da outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do exercício de 2023:

I - Acréscimos:

Local: 02 Prefeitura do Município de Águas de Lindóia

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha 13 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 4.300,00

02 01 02 Assessoria de Comunicação Social

04.131.0002.2.081 Manutenção Comunicação Social

Ficha 26 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 12.600,00

02 01 08 Fundo Social de Solidariedade - Lei 1427

08.244.0008.2.077 Manutenção Fundo Social de Solidariedade

Ficha 42 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 6.400,00

02 02 01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

04.122.0009.2.009 Manutenção Secretaria de Administração e Dependências

Ficha 69 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.600,00

02 04 01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Dependências

04.062.0011.2.024 Manutenção Secretaria de Assuntos Jurídicos e Dependências

Ficha 129 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.300,00

02 05 01 Departamento de Turismo e Lazer

23.695.0039.2.025 Manutenção Secretaria de Turismo e Dependências

Ficha 139 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 2.100,00

02 06 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0012.2.044 Manutenção Secretaria de Obras e Dependências

Ficha 187 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 3.600,00

02 07 02 Ensino Fundamental

12.3612.0030.2.033 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Ficha 237 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 4.200,00

02 07 03 Fundeb - Ensino Fundamental

12.361.0033.2.036 Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental

Ficha 245 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 259.000,00

Ficha 246 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

02 07 05 Pré Escola

12.365.0029.2.087 Cesta Básica Servidores

Ficha 272 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R\$ 2.310,00

02 07 06 Creches

12.365.0029.2.087 Cesta Básica Servidores

Ficha 283 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R\$ 8.260,00

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

10.301.0041.2.051 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha 316 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 8.300,00

Total das suplementações

R\$ 344.970,00

II - Reduções:

Local: 02 Prefeitura do Município de Águas de Lindóia

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha 17 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 4.300,00

04.122.0001.2.020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Ficha 21 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.600,00

02 02 01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

04.122.0009.2.009 Manutenção Secretaria de Administração e Dependências

Ficha 73 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.600,00

02 04 01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Dependências

04.062.0011.2.024 Manutenção Secretaria de Assuntos Jurídicos e Dependências

Ficha 134 - 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 10.300,00

02 05 01 Departamento de Turismo e Lazer

23.695.0039.2.025 Manutenção Secretaria de Turismo e Dependências

Ficha 142 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.100,00

02 06 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0012.2.044 Manutenção Secretaria de Obras e Dependência

Ficha 190 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.600,00

02 07 02 Ensino Fundamental

12.3612.0030.2.033 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Ficha 238 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.200,00

02 07 03 Fundeb - Ensino Fundamental

12.361.0033.2.038 Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Ficha 249 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 272.000,00

02 07 05 Pré Escola

12.365.0029.2.030 Manutenção Pré Escola

Ficha 267 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.720,00

02 07 06 Creches

12.365.0029.2.029 Manutenção das Creches

Ficha 279 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.590,00

Ficha 280 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.260,00

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

10.301.0041.2.051 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha 318 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.300,00

02 10 01 Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

08.333.0061.2.107 Jovem Aprendiz

Ficha 408 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.400,00

Total das anulações.....
R\$ 344.970,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 4.005

De 05 de fevereiro de 2024.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e

dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024),

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, a saber:

01 Câmara do Município da Estância de Águas de Lindóia

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
7	319011.00	01.031.0101.2.134	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	108.000,00
8	319013.00	01.031.0101.2.134	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	30.500,00
11	339030.00	01.031.0101.2.135	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	10.000,00
13	339039.00	01.031.0101.2.135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	15.000,00
TOTAL						163.500,00

Art. 2º - Do valor total do presente crédito a importância de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)** será coberto com recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
9	339008.00	01.031.0101.2.134	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	110.000	01 - Tesouro	42.000,00
16	339039.00	01.031.0101.2.137	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	6.500,00
TOTAL						48.500,00

Art. 3º - Do valor total do presente crédito a importância de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** será coberto com recursos da anulação parcial da dotação orçamentária do Poder Executivo, a saber:

02 Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
88	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01 - Tesouro	115.000,00
TOTAL						115.000,00

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.411/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.006

De 06 de fevereiro de 2024.

“Reabre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica reaberto no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.023	05 - Federal	150.000,00
TOTAL						150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito citado no artigo 1º, será utilizado o saldo resultante do Crédito Orçamentário do Exercício anterior, proveniente da Lei Municipal nº 3438 de 1º de novembro de 2023, nos termos do § 2º, art. 167 da Constituição Federal, e será coberto com recursos financeiros por superávit financeiro específico de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 40940004 da Senadora da República Mara Gabrili para a APAE de Águas de Lindóia.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3411/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de

2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.007

De 06 de fevereiro de 2024

“Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio nº 001/2023 firmado entre o Município e o Hospital São Camilo de Águas de Lindóia e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município e o Hospital São Camilo de Águas de Lindóia, formalizada através do Termo de Convênio nº 001/2024;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea “h”, todos da lei nº 13.019/2014;

Considerando as indicações promovidas no expediente administrativo nº 469/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio nº 001/2024, firmado entre o Município e o Hospital São Camilo de Águas de Lindóia, composta pelos seguintes integrantes:

I - representante da Administração Pública:

titular - Wallace das Chagas Matias - matrícula 1477

suplente - Karina Rodrigues Barbosa de Lima - matrícula 1959

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

titular - Felipe Fragoço Nunes Figueiredo - matrícula 2400

suplente - Mariane Gaspardi Di Bonito - matrícula 2453

III - representante do Conselho Municipal de Saúde:

titular - Eliel Marcos Fernandes - RG. 40.409.403-X

suplente - Cíntia de Souza - RG. 25.939.379-4

§ 1º Será considerado impedido o membro que:

I - tenha mantido relação jurídica com a entidade monitorada nos últimos cinco anos;

II - possuir algum grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive de cônjuge ou companheiro, com dirigente da entidade monitorada.

§ 2º Na ocorrência de qualquer hipótese de impedimento, o integrante impedido deverá declarar sua condição e solicitar sua imediata substituição, sob pena de nulidade dos atos por ele praticados.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - realizar vistorias *in loco*, com o objetivo de monitorar as ações da entidade parceira sem descaracterização das funções do gestor, verificando o fiel cumprimento das

ações previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, assim como verificar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;

II - homologar, quadrimestralmente, os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pelo gestor da parceria e sua equipe, nos termos do artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá duração até o termo final da vigência do Termo de Convênio nº 001/2024.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de reconhecida relevância do serviço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 4.008
De 06 de fevereiro de 2024

“Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital São Camilo de Águas de Lindóia e dá outras providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 32 da Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP;

Considerando a formalização do Termo de Convênio nº 001/2024 entre o Município e o Hospital São Camilo de Águas de Lindóia;

Considerando as indicações promovidas no expediente administrativo nº 470/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital São Camilo de Águas de Lindóia, composta pelos seguintes integrantes:

I - representante da Administração Pública:
titular - Wallace das Chagas Matias - matrícula 1477
suplente - Karina Rodrigues Barbosa de Lima - matrícula 1959

II - representante do Hospital São Camilo de Águas de Lindóia:

titular - Larissa Casqué Rodrigues - RG. 30.903.152-7
suplente - Lara Tescaroli - RG. 41.077.019-7

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde:
titular - Felipe Fragoso Nunes Figueiredo - matrícula 2400

suplente - Mariane Gaspardi Di Bonito - matrícula 2453

IV - representante do Conselho Municipal de Saúde:
titular - Eliel Marcos Fernandes - RG. 40.409.403-X
suplente - Cíntia de Souza - RG. 25.939.379-4

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital São Camilo de Águas de Lindóia monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados no Termo de Convênio nº 001/2024, devendo, entre outras atribuições:

I - avaliar a capacidade instalada;

II - avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras;

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados;

IV - demais ações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta comissão.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital São Camilo de Águas de Lindóia terá duração até o termo final da vigência do Termo de Convênio nº 001/2024.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de reconhecida relevância do serviço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

CONTRATADO: Telefônica Brasil SA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.094,80 (quinze mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2024.

VIGÊNCIA: 03/02/2024 a 02/02/2025.

Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO GALOTE
Presidente